



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 238/2024.

Monte Carlo, 15 de outubro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para
encaminhar projeto de LEI Nº 46/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para
reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e
apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

*Recebido
15-10-2024
[assinatura]*



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº46 /2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita municipal de Monte Carlo Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 07 – Educação Infantil – Creches
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil- Creches
Elemento de Despesa 75 - 3.1.90.00.00.00.00.1.540.1070.000
Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa 56 - 3.1.90.00.00.00.00.1.540.1070.000
Valor: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 06 – Educação Infantil – Pré- Escolas
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa 67- 3.1.90.00.00.00.00.1.540.1070.000
Valor: R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de outubro 2024.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que, o recurso para o orçamento que pretende adequar nas unidades orçamentárias, será utilizado para folha de pagamento da educação.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

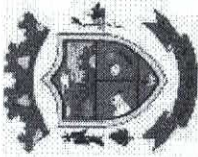
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO		
07.005 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO FUNDAMENTAL		
4 - Educação e Cultura		2.769.398,94
12.361 - Educação / Ensino Fundamental		2.769.398,94
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.769.398,94
56 - 3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.540.1070.000000 - FUNDEB 70%	2.769.398,94
07.006 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS		
4 - Educação e Cultura		1.405.957,64
12.365 - Educação / Educação Infantil		1.405.957,64
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLAR		1.405.957,64
67 - 3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.540.1070.000000 - FUNDEB 70%	1.405.957,64
07.007 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO / ENSINO INFANTIL - CRECHES		
4 - Educação e Cultura		638.528,49
12.365 - Educação / Educação Infantil		638.528,49
2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		638.528,49
75 - 3.1.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.540.1070.000000 - FUNDEB 70%	638.528,49

Total Entidade:

Total Geral:

Monte Carlo, 15/10/2024


Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0